

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 24/2021
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL
DE PERNAMBUCO E A EMPRESA LUCAS FERREIRA
LOPES 37872300842.**

A Universidade Federal de Pernambuco, com sede na Avenida Professor Moraes Rego, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 24.134.488/0001-08, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Alfredo Macedo Gomes, nomeado por Decreto da Presidência da República Federativa do Brasil de 8 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial da União nº 197, Seção 2, p. 1, de 10.10.2019, inscrito no CPF 419.720.744-15, portador da Carteira de Identidade nº 2.680.490 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa Lucas Ferreira Lopes 37872300842, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.847.666/0001-10, sediado(a) na Avenida Infante Dom Henrique, nº 504, Vila José Bonifácio, em Araraquara, Estado de São Paulo, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Lucas Ferreira Lopes, Empresário, portador(a) da Carteira de Identidade nº RG 33.552.089-3 expedida pela (o) SSP-SP, e CPF nº 378.723.008-42, tendo em vista o que consta no Processo nº 23076.051916/2020-82 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 12/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **TRANSFORMADORES** (fornecimento, entrega e descarregamento) necessários para a manutenção da rede de distribuição primária e secundária de energia elétrica da Universidade Federal de Pernambuco, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA/FABRICANT E/MODELO/LINHA	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Transformador de distribuição, trifásico, potência nominal 112,5 kVA, 60 Hz, COM ENROLAMENTOS PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO AMBOS EM COBRE, PINTURA COM ACABAMENTO EM POLIURETANO ACRÍLICO, tensão de entrada 13.800 volts, tensões de saída 380 V /220 V, ligação triângulo /estrela com neutro aterrado, deve possuir pelo menos os TAPS de 12.600 e 13.200 volts e com imersão em óleo mineral isolante. Deve possuir ainda suporte para fixação em poste, suporte para fixação de para-raios, válvula de alívio de pressão, comutador externo para operação sem carga e deve ainda possuir capacidade de isolamento de 25 kV nas buchas de alta tensão. O equipamento como um todo deve estar em acordo às normas NBR 5440, NBR 5356, NBR 5380 ou às que as superponham ou substituam, e ao Programa Brasileiro de Etiquetagem. Com garantia de 12 meses após a entrega definitiva, além das demais diretrizes de fornecimento constantes no edital e seus anexos.	ITV / ITV / 112,5KVA	Unidade	5	14.950,00	74.750,00
2	Transformador de distribuição, trifásico, potência nominal 112,5 kVA, 60 Hz, COM ENROLAMENTOS PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO AMBOS EM COBRE, PINTURA COM ACABAMENTO EM POLIURETANO ACRÍLICO, tensão de entrada 13.800 volts, tensões de saída 380 V /220 V, ligação triângulo /estrela com neutro aterrado, deve possuir pelo menos os TAPS de 12.600 e 13.200 volts e com imersão em óleo mineral isolante. Deve possuir ainda suporte para fixação em poste, suporte para fixação de para-raios, válvula de alívio de pressão, comutador externo para operação sem carga e deve ainda possuir capacidade de isolamento de 25 kV nas buchas de alta tensão. O equipamento como um todo deve estar em acordo às normas NBR 5440, NBR 5356, NBR 5380 ou às que as superponham ou substituam, e ao Programa Brasileiro de Etiquetagem. Com garantia de 12 meses após a entrega definitiva, além das demais diretrizes de fornecimento constantes no edital e seus anexos.	ITV / ITV / 112,5KVA	Unidade	1	14.950,00	14.950,00

Luas 



3	Transformador de distribuição, trifásico, potência nominal 75 kVA, 60 Hz, COM ENROLAMENTOS PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO AMBOS EM COBRE, PINTURA COM ACABAMENTO EM POLIURETANO ACRÍLICO, tensão de entrada 13.800 volts, tensões de saída 380 V / 220 V, ligação triângulo / estrela com neutro aterrado, deve possuir pelo menos os TAPS de 12.600 e 13.200 volts e com imersão em óleo mineral isolante. Deve possuir ainda suporte para fixação em poste, suporte para fixação de para-raios, válvula de alívio de pressão, comutador externo para operação sem carga e deve ainda possuir capacidade de isolamento de 25 kV nas buchas de alta tensão. O equipamento como um todo deve estar em acordo às normas NBR 5440, NBR 5356, NBR 5380 ou às que as superponham ou substituam, e ao Programa Brasileiro de Etiquetagem; Com garantia de 12 meses após a entrega definitiva, além das demais diretrizes de fornecimento constantes no edital e seus anexos.	ITV / ITV / 75KVA	Unidade	2	12.820,00	25.640,00
Preço Global da proposta (soma dos preços globais dos itens) R\$					115.340,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 19/08/21 e encerramento em 17/12/21, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO DO CONTRATO

3.1. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.1.1. A **GESTÃO do contrato** será exercida pelo servidor Alberto Rodrigues Costa SIAPE 1133401 (alberto.costa@ufpe.br) / (81) 2126-8699 e para **gestor substituto** o servidor Breno Tenório de Souza SIAPE 1133235 (breno.souza@ufpe.br) / (81) 2126-8699.

3.1.2. A **fiscalização do contrato** será exercida pelo servidor Luis Gustavo Cavalcanti de Oliveira Lopes SIAPE 1932440 (luis.lopes@ufpe.br) / (81) 2126-8699 e para **fiscal substituto** (a) a servidora Marcília Vieira da Nóbrega SIAPE 2323646 (marcilia.nobrega@ufpe.br) / (81) 2126-3023.


MCAS



3.2. São obrigações do Gestor do contrato:

- 3.2.1. Emitir a ordem de fornecimento vinculada necessariamente a uma nota de empenho indicando o cronograma de execução;
- 3.2.2. Solicitar à contratada ou a seu preposto, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos fornecimentos e da gestão;
- 3.2.3. Adotar registro documental de ocorrências de todas as não conformidades ao contrato, detectadas pela Fiscalização, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.2.4. Exigir da Contratada a correção das falhas verificadas, bem como a substituição de profissionais cuja conduta ou desempenho mostrem-se inadequada ou insatisfatórios;
- 3.2.5. Recomendar, ao setor competente, a aplicação das sanções contratuais que se tornarem cabíveis, pelo desatendimento ou descumprimento total ou parcial por parte da contratada das obrigações contratuais;
- 3.2.6. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações ou repactuações do contrato;
- 3.2.7. Solicitar, se julgar necessário, assessoramento técnico, contábil e jurídico no intuito de garantir o cumprimento do objeto contratado;
- 3.2.8. Liberar a fatura (nota fiscal) para pagamento somente com o atesto da fiscalização e de conferência contábil;
- 3.2.9. A gestão exercida pela UFPE no seu interesse não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo se, quando destes for apurado ação ou omissão funcional, na forma e para os efeitos legais;

3.3. São obrigações do Fiscal do contrato:

- 3.3.1. Atuar junto ao preposto da contratada, de modo a garantir o cumprimento do fornecimento de acordo com o edital e seus anexos, com as propostas e demais elementos constitutivos do contrato e do processo licitatório;
- 3.3.2. Acompanhar a execução dos objetos definidos na ordem de fornecimento e condições técnicas contidas neste Termo de Referência;
- 3.3.3. Solicitar à contratada, ou obter da administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos fornecimentos e da fiscalização;
- 3.3.4. Determinar correções ou adequações dos fornecimentos junto à contratada, quando couber;
- 3.3.5. Adotar registro documental de ocorrências de todas as não conformidades ao contrato, detectadas pela Fiscalização, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.3.6. Emitir relatório, por ordem de fornecimento, com os resultados alcançados relacionando-os, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 3.3.7. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer desconformidade com as exigências previstas;
- 3.3.8. Recomendar ao gestor do contrato a aplicação de sanções contratuais que se tornarem cabíveis, pelo desatendimento ou descumprimento pela contratada das obrigações contratuais e instruir o processo no caso de aplicação de penalidades;
- 3.3.9. Apresentar relatório ao final da execução do objeto, após a aferição dos resultados e a verificação do atendimento conforme as características e condições estipuladas.
- 3.3.10. Atestar as faturas para fins de pagamento e remeter ao gestor do contrato juntamente com o relatório final.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 115.340,00 (cento e quinze mil trezentos e quarenta reais)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15233/153095

Fonte: Tesouro/Próprio

Programa de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0026 – Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Pl: Deverá ser classificado após a emissão do Contrato

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NOVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

14.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

14.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

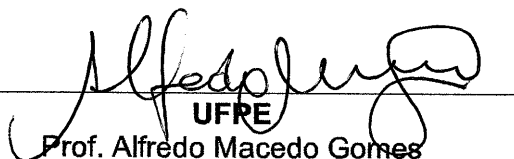
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Pernambuco – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

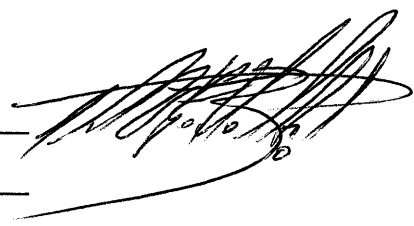
Recife, 19 de agosto de 2021.


UFRE
Prof. Alfredo Macedo Gomes
Reitor
RG nº 2.680.490 SSP/PE


CONTRATADA
Sr. Lucas Ferreira Lopes
Empresário
RG 33.552.089-3 SSP/SP

TESTEMUNHAS:

1ª Hugo Frangalicia Jr. Lobo CPF nº 46.04.148-01
2ª Carla Neres CPF nº 04972187476



Anexos do Termo de Contrato:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Proposta da Empresa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 23076.051916/2020-82)

1. DO OBJETO

- 1.1.** Aquisição através da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de MENOR PREÇO por ITEM, de TRANSFORMADORES (fornecimento, entrega e descarregamento) necessários para manutenção da rede de distribuição primária e secundária de energia elétrica da UFPE, para atender às demandas da Diretoria de Manutenção e Conservação da Superintendência de Infraestrutura da Universidade Federal De Pernambuco, conforme especificações constantes abaixo, bem como do Estudo Técnico Preliminar, Anexo I deste Termo de Referência e demais diretrizes neste documento delimitadas.

ITEM	Especificação	CATMAT	Qntd.	Unid.	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Máximo Aceitável (R\$)
1	Transformador de distribuição, trifásico, potência nominal 112,5 kVA, 60 Hz, COM ENROLAMENTOS PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO AMBOS EM COBRE, PINTURA COM ACABAMENTO EM POLIURETANO ACRÍLICO, tensão de entrada 13.800 volts, tensões de saída 380 V / 220 V, ligação triângulo / estrela com neutro aterrado, deve possuir pelo menos os TAPS de 12.600 e 13.200 volts e com imersão em óleo mineral isolante. Deve possuir ainda suporte para fixação em poste, suporte para fixação de para-raios, válvula de alívio de pressão, comutador externo para operação sem carga e deve ainda possuir capacidade de isolamento de 25 kV nas buchas de alta tensão. O equipamento como um todo deve estar em acordo às normas NBR 5440/2014 ou a que a substitua ou complemente. O equipamento entregue no almoxarifado deve estar em acordo ao Programa Brasileiro de Etiquetagem. Garantia de 12 meses após a entrega definitiva, conforme descrição no termo de referência. Além destes requisitos especificados, devem ser observadas ainda as demais diretrizes de fornecimento constantes do termo de referência e do edital.	31895	5	Unidade	R\$ 14.964,33	R\$ 74.821,65
2	Transformador de distribuição, trifásico, potência nominal 112,5 kVA, 60 Hz, COM ENROLAMENTOS PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO AMBOS EM COBRE, PINTURA COM ACABAMENTO EM POLIURETANO ACRÍLICO, tensão de entrada 13.800 volts, tensões de saída 380 V / 220 V, ligação triângulo / estrela com neutro aterrado, deve possuir pelo menos os TAPS de 12.600 e 13.200 volts e com imersão em óleo mineral isolante. Deve possuir ainda suporte para fixação em poste, suporte para fixação de para-raios, válvula de alívio de pressão, comutador externo para operação sem carga e deve ainda possuir capacidade de isolamento de 25 kV nas buchas de alta tensão. O equipamento como um todo deve estar em acordo às normas NBR 5440/2014 ou a que a substitua ou complemente. O equipamento entregue no almoxarifado deve estar em acordo ao Programa Brasileiro de Etiquetagem. Garantia de 12 meses após a entrega definitiva, conforme descrição no termo de referência. Além destes requisitos especificados, devem ser observadas ainda as demais diretrizes de fornecimento constantes do termo de referência e do edital. [COTA ME/EPP, conforme art. 48 inciso III, Lei 123/2006]	31895	1	Unidade	R\$ 14.964,33	R\$ 14.964,33
3	Transformador de distribuição, trifásico, potência nominal 225 kVA, 60 Hz, COM ENROLAMENTOS PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO AMBOS EM COBRE, PINTURA COM ACABAMENTO EM POLIURETANO ACRÍLICO, tensão de entrada 13.800 volts, tensões de saída 380 V / 220 V, ligação triângulo / estrela com neutro aterrado, deve possuir pelo menos os TAPS de 12.600 e 13.200 volts e com imersão em óleo mineral isolante. Deve possuir ainda suporte para fixação em poste, suporte para fixação de para-raios, válvula de alívio de pressão, comutador externo para operação sem carga e deve ainda possuir capacidade de isolamento de 25 kV nas buchas de alta tensão. O equipamento como um todo deve estar em acordo às normas NBR 5440/2014 ou a que a substitua ou complemente. O equipamento entregue no almoxarifado deve estar em acordo ao Programa Brasileiro de Etiquetagem. Garantia de 12 meses após a entrega definitiva, conforme descrição no termo de referência. Além destes requisitos especificados, devem ser observadas ainda as demais diretrizes de fornecimento constantes do termo de referência e do edital.	31895	3	Unidade	R\$ 26.238,57	R\$ 78.715,71
4	Transformador de distribuição, trifásico, potência nominal 225 kVA, 60 Hz, COM ENROLAMENTOS PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO AMBOS EM COBRE, PINTURA COM ACABAMENTO EM POLIURETANO ACRÍLICO, tensão de entrada 13.800 volts, tensões de saída 380 V / 220 V, ligação triângulo / estrela com neutro aterrado, deve possuir pelo menos os TAPS de 12.600 e 13.200 volts e com imersão em óleo mineral isolante. Deve possuir ainda suporte para fixação em poste, suporte para fixação de para-raios, válvula de alívio de pressão, comutador externo para operação sem carga e deve ainda possuir capacidade de isolamento de 25 kV nas buchas de alta tensão. O equipamento como um todo deve estar em acordo às normas NBR 5440, NBR 5356, NBR 5380 ou às que as superponham ou substituam. O equipamento entregue no almoxarifado deve estar em acordo ao Programa Brasileiro de Etiquetagem. Garantia de 12 meses após a entrega definitiva, conforme descrição no termo de referência. Além destes requisitos especificados, devem ser observadas ainda as demais diretrizes de fornecimento constantes do termo de referência e do edital. [COTA ME/EPP, conforme art. 48 inciso III, Lei 123/2006]	31895	1	Unidade	R\$ 26.238,57	R\$ 26.238,57

5	Transformador de distribuição, trifásico, potência nominal 300 kVA, 60 Hz, COM ENROLAMENTOS PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO AMBOS EM COBRE, PINTURA COM ACABAMENTO EM POLIURETANO ACRÍLICO, tensão de entrada 13.800 volts, tensões de saída 380 V / 220 V, ligação triângulo / estrela com neutro aterrado, deve possuir pelo menos os TAPS de 12.600 e 13.200 volts e com imersão em óleo mineral isolante. Deve possuir ainda suporte para fixação em poste, suporte para fixação de para-raios, válvula de alívio de pressão, comutador externo para operação sem carga e deve ainda possuir capacidade de isolamento de 25 kV nas buchas de alta tensão. O equipamento como um todo deve estar em acordo às normas NBR 5440/2014 ou a que a substitua ou complemente. O equipamento entregue no almoxarifado deve estar em acordo ao Programa Brasileiro de Etiquetagem. Garantia de 12 meses após a entrega definitiva, conforme descrição no termo de referência. Além destes requisitos especificados, devem ser observadas ainda as demais diretrizes de fornecimento constantes do termo de referência e do edital.	31895	3	Unidade	R\$	34.386,67	R\$	103.160,01
6	Transformador de distribuição, trifásico, potência nominal 300 kVA, 60 Hz, COM ENROLAMENTOS PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO AMBOS EM COBRE, PINTURA COM ACABAMENTO EM POLIURETANO ACRÍLICO, tensão de entrada 13.800 volts, tensões de saída 380 V / 220 V, ligação triângulo / estrela com neutro aterrado, deve possuir pelo menos os TAPS de 12.600 e 13.200 volts e com imersão em óleo mineral isolante. Deve possuir ainda suporte para fixação em poste, suporte para fixação de para-raios, válvula de alívio de pressão, comutador externo para operação sem carga e deve ainda possuir capacidade de isolamento de 25 kV nas buchas de alta tensão. O equipamento como um todo deve estar em acordo às normas NBR 5440/2014 ou a que a substitua ou complemente. O equipamento entregue no almoxarifado deve estar em acordo ao Programa Brasileiro de Etiquetagem. Garantia de 12 meses após a entrega definitiva, conforme descrição no termo de referência. Além destes requisitos especificados, devem ser observadas ainda as demais diretrizes de fornecimento constantes do termo de referência e do edital. [COTA ME/EPP, conforme art. 48 inciso III, Lei 123/2006]	31895	1	Unidade	R\$	34.386,67	R\$	34.386,67
7	Transformador de distribuição, trifásico, potência nominal 75 kVA, 60 Hz, COM ENROLAMENTOS PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO AMBOS EM COBRE, PINTURA COM ACABAMENTO EM POLIURETANO ACRÍLICO, tensão de entrada 13.800 volts, tensões de saída 380 V / 220 V, ligação triângulo / estrela com neutro aterrado, deve possuir pelo menos os TAPS de 12.600 e 13.200 volts e com imersão em óleo mineral isolante. Deve possuir ainda suporte para fixação em poste, suporte para fixação de para-raios, válvula de alívio de pressão, comutador externo para operação sem carga e deve ainda possuir capacidade de isolamento de 25 kV nas buchas de alta tensão. O equipamento como um todo deve estar em acordo às normas NBR 5440/2014 ou a que a substitua ou complemente. O equipamento entregue no almoxarifado deve estar em acordo ao Programa Brasileiro de Etiquetagem. Garantia de 12 meses após a entrega definitiva, conforme descrição no termo de referência. Além destes requisitos especificados, devem ser observadas ainda as demais diretrizes de fornecimento constantes do termo de referência e do edital.	31895	2	Unidade	R\$	13.143,57	R\$	26.287,14
VALOR TOTAL							R\$	358.574,08

- 1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **120 (cento e vinte)** dias contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57 § 1º, da lei nº 8666/93.
- 1.5. O contrato conterá dispositivo vinculando-o às notas de empenho e ordens de fornecimento do equipamento emitidas como forma de geração de demanda junto à CONTRATADA.
- 1.6. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais-SIASG.
- 1.7. Justificamos a possibilidade de participação de sociedades **cooperativas**, nesta licitação por tratar-se de aquisição de bens em que a execução do objeto por este tipo de sociedade necessariamente não gera nenhum risco a sua execução. Além de observar regra que viabiliza tal participação, insere no art. 3º, §1º, inc. I da Lei nº 8.666/93.
 - 1.7.1. Dessa forma, entendemos que a permissão da participação de Sociedades Cooperativas, neste procedimento licitatório, se coaduna com o diploma legal mediante regimento de condições de participação e habilitação.

- 1.8. Com o intuito de privilegiar a competitividade, para esta licitação **não será admitida a participação de consórcios**, pois se trata de aquisição de bens, cujo **objeto envolve materiais de baixa complexidade e pequeno vulto**. Dessa forma, entendemos que a aquisição dos itens não implica na necessidade das empresas que atuam neste mercado associarem-se, pois não há o risco de isoladamente não conseguirem atender à demanda licitada, mesmo na hipótese da aquisição total de algum item.
- 1.9. O item 7 é para participação exclusiva de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme dispõe o art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006. Foram aplicadas cotas para participação exclusiva de ME e EPP, conforme dispõe o art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006 para os itens de ampla concorrência, tendo sido utilizado o percentual de 16% para o item 1 e de 25% para os itens 03 e 05 resultando nos respectivos itens 02, 04 e 06 reservados para ME e EPP.
- 1.10. As **diretrizes de sustentabilidade** previstas neste termo baseiam-se no Art. 3º da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010; Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012; incisos I, II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010; Art. 225º Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Observadas as recomendações de soluções economicamente viáveis previstas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU.
- 1.11. Com base no Art. 225º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, são diretrizes gerais de sustentabilidade observadas neste termo:
- I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 - VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
 - e
 - VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.
- 1.12. O presente Termo de Referência encontra-se alinhado ao PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA UFPE, que está sendo finalizado, segundo a Diretoria de Gestão ambiental - DGA, bem como ao Manual de destinação de resíduos sólidos que se encontra no site da UFPE <https://www.ufpe.br/sinfra/> na aba Diretorias/DGA (Diretoria de Gestão Ambiental)/Projetos e Ações ambientais – GPAA.
- 1.12.1. Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes de embalagens dos itens, objetos deste processo, estes deverão ser acondicionados de forma e em local adequado para posteriormente serem coletados e devidamente destinados pela UFPE.
- 1.13. O material entregue no almoxarifado deverá ser novo de primeiro uso.
- 1.14. O material entregue no almoxarifado deve ser constituído, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme NBR 15448.

- 1.15. O material entregue no almoxarifado não deverá conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).
- 1.16. O material entregue no almoxarifado deverá observar os possíveis impactos ambientais previstos no tópico 14 do ETP e a empresa deve fornecê-los tendo em vista esses impactos, objetivando minimizá-los naquilo que lhe couber.
- 1.17. Este Termo de Referência foi elaborado a partir do modelo proposto pela Advocacia-Geral da União atualizado em **Outubro/2020**, tendo como balizas legais as Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010 e nº 03 de 26 de abril de 2018; a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010; a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Instrução Normativa SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, diplomas legais que deverão subsidiar a elaboração do edital licitatório.

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação visa à aquisição, conforme demanda manifestada pelo setor responsável, destinada ao suprimento da demanda de 16 transformadores trifásicos de diferentes níveis de potência desta Universidade, sendo indispensável para a manutenção da rede de distribuição de energia elétrica da UFPE.
- 2.2. A aquisição se faz necessária pelo fato de existirem poucos transformadores disponíveis para uso ou reposição pela SINFR, prevenindo com isso, qualquer interrupção de funcionamento da rede elétrica da UFPE. A solicitação visa adquirir transformadores das seguintes potências nominais: 75 kVA; 112,5 kVA; 225 kVA e 300 kVA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. Aquisição através da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de MENOR PREÇO por ITEM, de TRANSFORMADORES (fornecimento, entrega e descarregamento) necessários para manutenção da rede de distribuição primária e secundária de energia elétrica da UFPE, para atender às demandas da Diretoria de Manutenção e Conservação da Superintendência de Infraestrutura da Universidade Federal De Pernambuco, conforme especificações e quantitativos constantes da planilha componente do item 1.1 deste TR, bem como do Estudo Técnico Preliminar, Anexo I deste Termo de Referência e demais diretrizes neste documento delimitadas.
- 3.2. Entenda-se por DESCARREGAMENTO como todo e qualquer procedimento, movimento ou manuseio e manobra, quer seja executado por mão de obra ou por equipamentos vinculados ao transporte, necessários para retirar plenamente os equipamentos do transporte e levá-los até o local (sala, galpão ou pátio) designado pela Contratante para armazenar os equipamentos, tudo isto sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. Classifica-se como Bens comuns, não continuados, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

- 4.2. Dada a natureza comum do objeto, será procedida a aquisição através de Pregão Eletrônico, conforme previsto pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. (Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.)

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho, em remessa (*única*), no seguinte endereço, conforme quantitativos da planilha componente do item 1.1 deste TR, bem como do Estudo Técnico Preliminar, Anexo I deste Termo de Referência:

5.1.1.Campus Recife – Av. Prof. Moraes Rego, 1235 - Cidade Universitária, Recife - PE - CEP: 50670-901. Almoxarifado da SINFRA/DMC/GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS, FONE: (81) 2126-8645.

- 5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, pelo(a) Almoxarifado da SINFRA/DMC/GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta

- 5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4.2. O termo de aceitação definitiva será emitido após o equipamento ser instalado e comissionado, pela Diretoria de Manutenção e Conservação/DMC/SINFRA/UFPE, com vistas a caracterizar o início do período de garantia;

- 5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

- 5.6. A contratada deverá **realizar a entrega e o descarregamento** em horário compreendido entre **8h às 12h e 14h às 17h de dias úteis** e funcionamento normal da repartição.

- 5.7. Entende-se descarregamento como todo e qualquer procedimento, movimento ou manuseio e manobra, quer seja executado por mão de obra ou por equipamentos vinculados ao transporte, necessários para retirar plenamente os equipamentos do transporte e levá-los até o local (sala, galpão ou pátio) designado pela Contratante para armazenar os equipamentos, tudo isto sem qualquer ônus adicional para a Contratante.
- 5.8. Os bens entregues no Almoxarifado deverão estar acompanhados de todos os relatórios de testes de aceitação que se façam necessários em acordo à normativa técnica da ABNT NBR5440/2014 ou a que a substituir ou complementar;
- 5.9. Os recursos de materiais e de mão de obra, necessários aos referidos testes deverão ser fornecidos de acordo com as normas ABNT supracitadas e nos casos omissos às mesmas, de acordo com as normas ANSI. Todos os recursos do fornecimento deverão ser completamente testados em fábrica. Os instrumentos de teste, de fábrica e de campo, deverão ser fornecidos integralmente pela contratada.
- 5.10. Os testes de aceitação compreendem: ensaios de rotina, ensaios de tipo e demais testes de acordo com as normas dispostas no subitem 5.9 deste termo de referência.
- 5.11. Todos os certificados de ensaios de tipo para os equipamentos ofertados deverão ter sido emitidos por entidades vinculadas ao INMETRO, ou a outras entidades certificadoras reconhecidas internacionalmente e deverão ser referentes a modelos idênticos aos que forem utilizados no fornecimento.
- 5.12. Nos ensaios em fábrica, devem constar pelo menos os seguintes ensaios:
- 5.12.1. ENSAIOS DE ROTINA:**
- 5.12.1.1. Resistência Elétrica dos Enrolamentos;
 - 5.12.1.2. Relação de Transformação;
 - 5.12.1.3. Polaridade;
 - 5.12.1.4. Deslocamento angular e sequência de fases;
 - 5.12.1.5. Perdas em Carga e Impedância de Curto-Circuito;
 - 5.12.1.6. Perdas em Vazio e Corrente de Excitação;
 - 5.12.1.7. Resistência do Isolamento;
 - 5.12.1.8. Ensaios Dielétricos de Rotina.
- 5.12.2. ENSAIOS DE TIPO:**
- 5.12.2.1. Elevação de temperatura;
 - 5.12.2.2. Nível de ruído.
- 5.13. A contratada deverá prever todo serviço logístico necessário.
- 5.14. Todos os bens deverão ser devidamente entregues em suas embalagens comerciais, contendo todas as informações dos produtos, embalados e acondicionados, incluindo toda documentação (termos de garantia, manual e etc) e componentes de fábrica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca/fabricante/modelo*;
 - 7.1.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.*
 - 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.6. Realizar a entrega dos bens junto com todos os testes de aceitação descritos no item 5 deste Termo de Referência – Entrega e Critérios de Aceitação.
 - 7.1.7. Cumprir os critérios de sustentabilidade elencados nos subitens 1.10 a 1.15.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.4. A GESTÃO do contrato será exercida pelo servidor Alberto Rodrigues Costa SIAPE 1133401 (alberto.costa@ufpe.br) / (81) 2126-8699 e para gestor substituto o servidor Breno Tenório de Souza SIAPE 1133235 (breno.souza@ufpe.br) / (81) 2126-8699.
- 10.5. A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor Luis Gustavo Cavalcanti de Oliveira Lopes SIAPE 1932440 (luis.lopes@ufpe.br) / (81) 2126-8699 e para fiscal substituto (a) a servidora Marcília Vieira da Nóbrega SIAPE 2323646 (marcilia.nobrega@ufpe.br) / (81) 2126-3023.
- 10.6. **São obrigações do Gestor do contrato:**
- 10.6.1 Emitir a ordem de fornecimento vinculada necessariamente a uma nota de empenho indicando o cronograma de execução;
- 10.6.2 Solicitar à contratada ou a seu preposto, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento e da gestão;
- 10.6.3 Adotar registro documental de ocorrências de todas as não conformidades ao contrato, detectadas pela Fiscalização, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

- 10.6.4 Exigir da Contratada a correção das falhas verificadas, bem como a substituição de profissionais cuja conduta ou desempenho mostrem-se inadequada ou insatisfatórios;
- 10.6.5 Recomendar, ao setor competente, a aplicação das sanções contratuais que se tornarem cabíveis, pelo desatendimento ou descumprimento total ou parcial por parte da contratada das obrigações contratuais;
- 10.6.6 Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações ou repactuações do contrato;
- 10.6.7 Solicitar, se julgar necessário, assessoramento técnico, contábil e jurídico no intuito de garantir o cumprimento do objeto contratado;
- 10.6.8 Liberar a fatura (nota fiscal) para pagamento somente com o atesto da fiscalização e de conferência contábil;
 - 10.6.8.1A gestão exercida pela UFPE no seu interesse não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo se, quando destes for apurado ação ou omissão funcional, na forma e para os efeitos legais;

10.7 São obrigações do Fiscal do contrato:

- 10.7.1 Atuar junto ao preposto da contratada, de modo a garantir o cumprimento do fornecimento de acordo com o edital e seus anexos, com as propostas e demais elementos constitutivos do contrato e do processo licitatório;
- 10.7.2 Acompanhar a execução dos objetos definidos na ordem de fornecimento e condições técnicas contidas neste Termo de Referência;
- 10.7.3 Solicitar à contratada, ou obter da administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento e da fiscalização;
- 10.7.4 Determinar correções ou adequações do fornecimento junto à contratada, quando couber;
- 10.7.5 Adotar registro documental de ocorrências de todas as não conformidades ao contrato, detectadas pela Fiscalização, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.7.6 Emitir relatório, por ordem de fornecimento, com os resultados alcançados relacionando-os, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 10.7.7 Comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer desconformidade com as exigências previstas;
- 10.7.8 Recomendar ao gestor do contrato a aplicação de sanções contratuais que se tornarem cabíveis, pelo desatendimento ou descumprimento pela contratada das obrigações contratuais e instruir o processo no caso de aplicação de penalidades;
- 10.7.9 Apresentar relatório ao final da execução do objeto, após a aferição dos resultados e a verificação do atendimento conforme as características e condições estipuladas.

10.7.10 Atestar as faturas para fins de pagamento e remeter ao gestor do contrato juntamente com o relatório final.

11. PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento será realizado **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.7.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.8.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.9.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 11.11.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.12.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.14.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.15.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

- 12.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 12.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice (INCC) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 13.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste termo de referência, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas às obrigações contratuais.
- 13.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 13.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - 13.2.2. Seguro-garantia;
 - 13.2.3. Fiança bancária
- 13.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.
- 13.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 13.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 13.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 13.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

14. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 14.1.** O prazo total de garantia, compreendendo legal e contratual dos bens, é de, no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 14.1.1.** O prazo acima se justifica pelo que usualmente é praticado no mercado de produtos de transformadores.
- 14.1.2.** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, a contratada deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 14.2.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 14.3.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 14.4.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 14.5.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 14.6.** Uma vez notificada, a contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 14.6.1.** O prazo para retirada do equipamento das dependências da Administração pela contratada ou pela assistência técnica autorizada será de até 10 (dez) dias úteis.
- 14.7.** O prazo de reparação ou substituição indicado no subitem 14.6, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pelo Contratante.
- 14.8.** Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 14.9.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 14.10.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

- 14.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 14.12. Durante a vigência do período de garantia a contratada deverá reparar ou substituir, incluindo a reinstalação, sem qualquer ônus para a SINFRA/UFPE, o material/equipamento defeituoso devido a eventuais deficiências de projeto, matéria-prima ou fabricação.
- 14.13. Para cada ocorrência de falha, durante o período de garantia, de dispositivos ou componentes do equipamento, a contratada deverá fornecer sem qualquer ônus para a UFPE o dispositivo defeituoso ou equipamento novo, em substituição ao dispositivo ou equipamento defeituoso.
- 14.14. A reposição de unidades, em caso de defeito, deverá ser precedida de relatório com diagnóstico da causa e medidas corretivas propostas, caso o projeto seja modificado, sendo de responsabilidade da contratada oferecer evidências de que novas ocorrências serão evitadas nos componentes em reposição.
- 14.15. O período de avaliação da disponibilidade é anual.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 15.2.2. Multa moratória de **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;
 - 15.2.3. Multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 15.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 15.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

- 15.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.
- 15.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3.** As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 15.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 16.1.** O custo estimado da contratação é de R\$ 358.574,08 (trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta quatro reais e oito centavos).
- 16.2.** A pesquisa de preços para definir o valor máximo estimado da licitação foi realizada com base nas diretrizes da Instrução Normativa SEDGG/ME nº 73, de 05 de agosto de 2020, sendo composta por dois documentos: a Planilha de Composição de Valor Máximo Estimado e o Relatório de Preços.
- 16.3.** Em atendimento ao disposto no Art.5º, da Normativa SEDGG/ME nº 73, de 05 de agosto de 2020, utilizou-se como parâmetro a ferramenta do painel de preços, contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, bem como valores obtidos através de solicitação formal a fornecedores no período de até 6 (seis) meses anteriores à data da pesquisa de preços. Em atendimento ao Art.6º, informamos que se utilizou como metodologia a média dos valores obtidos na pesquisa de preços.
- 16.4.** Um dos valores obtidos com fornecedores foi utilizado de proposta de orçamento apresentado por uma das empresas durante o Pregão Eletrônico nº 23/2020, de mesmo objeto, porém fracassado, mas que entendemos que os preços apresentados eram compatíveis com os demais preços obtidos mais recentemente, e por apresentar validade dentro do período de 6 (seis) meses.
- 16.5.** Em junho de 2021 foi necessário realizar nova pesquisa no portal Paineis de Preços, em virtude da cotação inicial ter perdido a validade, por expirar o prazo de um ano.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 17.1** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15233 / 153095 (Superintendência de Infraestrutura)

Fonte: Tesouro / Próprio

Programa de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0026 – Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco.

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

PI: a ser classificado no ato da emissão do contrato.

Recife, 17 de junho de 2021.

Annie Dantas Braz

Responsável administrativo pela elaboração do Termo de Referência
Coordenação Administrativa e Financeira
SIAPE: 1964814

Marcília Vieira da Nóbrega

Responsável técnico pela elaboração do Termo de Referência
Diretoria de Manutenção e Conservação
SIAPE 2323646

De acordo,

Daniela Lira Tavares

Coordenadora Administrativa e Financeira
SIAPE 2085433

Paulo Alison Sousa Pessoa

Diretor de Manutenção e Conservação
SIAPE 1724595

Aprovo,

Carlos Henrique Lopes Falcão

Superintendente de Infraestrutura
SIAPE nº 1134695

Autorizo,

Alfredo Macedo Gomes

Reitor
SIAPE nº 1171268

LISTA DE ANEXOS

- ANEXO I: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- ANEXO II: MODELO DA PROPOSTA
- ANEXO III: ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

ANEXO III: ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	Especificação	CATMAT	Qntd.	Unid.	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Máximo Aceitável (R\$)
1	Transformador de distribuição, trifásico, potência nominal 112,5 kVA, 60 Hz, COM ENROLAMENTOS PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO AMBOS EM COBRE, PINTURA COM ACABAMENTO EM POLIURETANO ACRÍLICO, tensão de entrada 13.800 volts, tensões de saída 380 V / 220 V, ligação triângulo / estrela com neutro aterrado, deve possuir pelo menos os TAPS de 12.600 e 13.200 volts e com imersão em óleo mineral isolante. Deve possuir ainda suporte para fixação em poste, suporte para fixação de para-raios, válvula de alívio de pressão, comutador externo para operação sem carga e deve ainda possuir capacidade de isolamento de 25 kV nas buchas de alta tensão. O equipamento como um todo deve estar em acordo às normas NBR 5440/2014 ou a que a substitua ou complemente. O equipamento entregue no almoxarifado deve estar em acordo ao Programa Brasileiro de Etiquetagem. Garantia de 12 meses após a entrega definitiva, conforme descrição no termo de referência. Além destes requisitos especificados, devem ser observadas ainda as demais diretrizes de fornecimento constantes do termo de referência e do edital.	31895	5	Unidade	R\$ 14.964,33	R\$ 74.821,65
2	Transformador de distribuição, trifásico, potência nominal 112,5 kVA, 60 Hz, COM ENROLAMENTOS PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO AMBOS EM COBRE, PINTURA COM ACABAMENTO EM POLIURETANO ACRÍLICO, tensão de entrada 13.800 volts, tensões de saída 380 V / 220 V, ligação triângulo / estrela com neutro aterrado, deve possuir pelo menos os TAPS de 12.600 e 13.200 volts e com imersão em óleo mineral isolante. Deve possuir ainda suporte para fixação em poste, suporte para fixação de para-raios, válvula de alívio de pressão, comutador externo para operação sem carga e deve ainda possuir capacidade de isolamento de 25 kV nas buchas de alta tensão. O equipamento como um todo deve estar em acordo às normas NBR 5440/2014 ou a que a substitua ou complemente. O equipamento entregue no almoxarifado deve estar em acordo ao Programa Brasileiro de Etiquetagem. Garantia de 12 meses após a entrega definitiva, conforme descrição no termo de referência. Além destes requisitos especificados, devem ser observadas ainda as demais diretrizes de fornecimento constantes do termo de referência e do edital. [COTA ME/EPP, conforme art. 48 inciso III, Lei 123/2006]	31895	1	Unidade	R\$ 14.964,33	R\$ 14.964,33
3	Transformador de distribuição, trifásico, potência nominal 225 kVA, 60 Hz, COM ENROLAMENTOS PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO AMBOS EM COBRE, PINTURA COM ACABAMENTO EM POLIURETANO ACRÍLICO, tensão de entrada 13.800 volts, tensões de saída 380 V / 220 V, ligação triângulo / estrela com neutro aterrado, deve possuir pelo menos os TAPS de 12.600 e 13.200 volts e com imersão em óleo mineral isolante. Deve possuir ainda suporte para fixação em poste, suporte para fixação de para-raios, válvula de alívio de pressão, comutador externo para operação sem carga e deve ainda possuir capacidade de isolamento de 25 kV nas buchas de alta tensão. O equipamento como um todo deve estar em acordo às normas NBR 5440/2014 ou a que a substitua ou complemente. O equipamento entregue no almoxarifado deve estar em acordo ao Programa Brasileiro de Etiquetagem. Garantia de 12 meses após a entrega definitiva, conforme descrição no termo de referência. Além destes requisitos especificados, devem ser observadas ainda as demais diretrizes de fornecimento constantes do termo de referência e do edital.	31895	3	Unidade	R\$ 26.238,57	R\$ 78.715,71
4	Transformador de distribuição, trifásico, potência nominal 225 kVA, 60 Hz, COM ENROLAMENTOS PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO AMBOS EM COBRE, PINTURA COM ACABAMENTO EM POLIURETANO ACRÍLICO, tensão de entrada 13.800 volts, tensões de saída 380 V / 220 V, ligação triângulo / estrela com neutro aterrado, deve possuir pelo menos os TAPS de 12.600 e 13.200 volts e com imersão em óleo mineral isolante. Deve possuir ainda suporte para fixação em poste, suporte para fixação de para-raios, válvula de alívio de pressão, comutador externo para operação sem carga e deve ainda possuir capacidade de isolamento de 25 kV nas buchas de alta tensão. O equipamento como um todo deve estar em acordo às normas NBR 5440, NBR 5356, NBR 5380 ou às que as superponham ou substituam. O equipamento entregue no almoxarifado deve estar em acordo ao Programa Brasileiro de Etiquetagem. Garantia de 12 meses após a entrega definitiva, conforme descrição no termo de referência. Além destes requisitos especificados, devem ser observadas ainda as demais diretrizes de fornecimento constantes do termo de referência e do edital. [COTA ME/EPP, conforme art. 48 inciso III, Lei 123/2006]	31895	1	Unidade	R\$ 26.238,57	R\$ 26.238,57

5	Transformador de distribuição, trifásico, potência nominal 300 kVA, 60 Hz, COM ENROLAMENTOS PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO AMBOS EM COBRE, PINTURA COM ACABAMENTO EM POLIURETANO ACRÍLICO, tensão de entrada 13.800 volts, tensões de saída 380 V / 220 V, ligação triângulo / estrela com neutro aterrado, deve possuir pelo menos os TAPS de 12.600 e 13.200 volts e com imersão em óleo mineral isolante. Deve possuir ainda suporte para fixação em poste, suporte para fixação de para-raios, válvula de alívio de pressão, comutador externo para operação sem carga e deve ainda possuir capacidade de isolamento de 25 kV nas buchas de alta tensão. O equipamento como um todo deve estar em acordo às normas NBR 5440/2014 ou a que a substitua ou complementa. O equipamento entregue no almoxarifado deve estar em acordo ao Programa Brasileiro de Etiquetagem. Garantia de 12 meses após a entrega definitiva, conforme descrição no termo de referência. Além destes requisitos especificados, devem ser observadas ainda as demais diretrizes de fornecimento constantes do termo de referência e do edital.	31895	3	Unidade	R\$	34.386,67	R\$	103.160,01
6	Transformador de distribuição, trifásico, potência nominal 300 kVA, 60 Hz, COM ENROLAMENTOS PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO AMBOS EM COBRE, PINTURA COM ACABAMENTO EM POLIURETANO ACRÍLICO, tensão de entrada 13.800 volts, tensões de saída 380 V / 220 V, ligação triângulo / estrela com neutro aterrado, deve possuir pelo menos os TAPS de 12.600 e 13.200 volts e com imersão em óleo mineral isolante. Deve possuir ainda suporte para fixação em poste, suporte para fixação de para-raios, válvula de alívio de pressão, comutador externo para operação sem carga e deve ainda possuir capacidade de isolamento de 25 kV nas buchas de alta tensão. O equipamento como um todo deve estar em acordo às normas NBR 5440/2014 ou a que a substitua ou complementa. O equipamento entregue no almoxarifado deve estar em acordo ao Programa Brasileiro de Etiquetagem. Garantia de 12 meses após a entrega definitiva, conforme descrição no termo de referência. Além destes requisitos especificados, devem ser observadas ainda as demais diretrizes de fornecimento constantes do termo de referência e do edital. [COTA ME/EPP, conforme art. 48 inciso III, Lei 123/2006]	31895	1	Unidade	R\$	34.386,67	R\$	34.386,67
7	Transformador de distribuição, trifásico, potência nominal 75 kVA, 60 Hz, COM ENROLAMENTOS PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO AMBOS EM COBRE, PINTURA COM ACABAMENTO EM POLIURETANO ACRÍLICO, tensão de entrada 13.800 volts, tensões de saída 380 V / 220 V, ligação triângulo / estrela com neutro aterrado, deve possuir pelo menos os TAPS de 12.600 e 13.200 volts e com imersão em óleo mineral isolante. Deve possuir ainda suporte para fixação em poste, suporte para fixação de para-raios, válvula de alívio de pressão, comutador externo para operação sem carga e deve ainda possuir capacidade de isolamento de 25 kV nas buchas de alta tensão. O equipamento como um todo deve estar em acordo às normas NBR 5440/2014 ou a que a substitua ou complementa. O equipamento entregue no almoxarifado deve estar em acordo ao Programa Brasileiro de Etiquetagem. Garantia de 12 meses após a entrega definitiva, conforme descrição no termo de referência. Além destes requisitos especificados, devem ser observadas ainda as demais diretrizes de fornecimento constantes do termo de referência e do edital.	31895	2	Unidade	R\$	13.143,57	R\$	26.287,14
VALOR TOTAL							R\$	358.574,08

High Level Comercial
CNPJ 16.847.666/0001-10
Telefone: (16) 3397-2999 E-mail highlevel.comercial@gmail.com
Av. Infante dom Henrique, 504, Vila José Bonifácio - Araraquara - SP - CEP 14802-060

PROPOSTA COMERCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - PREGÃO Nº 12/2021

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO	TOTAL
1	5	PEÇA	Transformador de distribuição, trifásico, potência nomina 112,5 kVA, DE ACORDO COM O EDITAL	ITV	112,5KVA	R\$ 14.950,00	R\$ 74.750,00
2	1	PEÇA	Transformador de distribuição, trifásico, potência nomina 112,5 kVA, DE ACORDO COM O EDITAL	ITV	112,5KVA	R\$ 14.950,00	R\$ 14.950,00
7	2	PEÇA	Transformador de distribuição, trifásico, potência nomina 75 kVA, DE ACORDO COM O EDITAL	ITV	75KVA	R\$ 12.820,00	R\$ 25.640,00
VALOR TOTAL						R\$	115.340,00

VALOR TOTAL

CENTO E QUINZE MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS

Validade da Proposta	90 (noventa) dias	Prazo de Entrega	60 (sessenta) dias
Garantia	12 (doze) meses	Local de Entrega	Conforme edital (FRETE CIF)
Pagamento	30 (trinta) dias	Impostos Inclusos - Alíquota ICMS 18%	

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, incidência não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

Declaramos estar de acordo integralmente com o edital do referido certame.

Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei n. 8.666/93 com suas alterações.

DECLARO que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

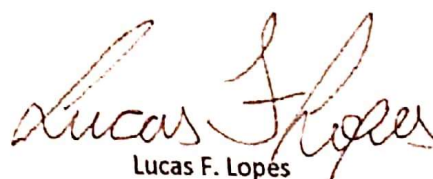
Dados bancários: Banco do Brasil - Agencia 6918-3 - Conta Corrente 19793-9

Araraquara, 9 de Julho 2021

16.847.666/0001-10

**HIGH LEVEL
COMERCIAL**

AV. INFANTE DOM HENRIQUE Nº 504
VILA JOSE BONIFACIO - CEP 14802-060
ARARAQUARA - SP


Lucas F. Lopes

Sócio Proprietário

CPF 378.723.008-42 - RG 33.552.089-3



Emitido em 19/08/2021

CONTRATO Nº 884/2021 - CGC PROGEST (12.69.11)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/08/2021 19:42)

FELIPPE AUGUSTO DE ALBUQUERQUE RODRIGUES

COORDENADOR

2177340

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número:
884, ano: **2021**, tipo: **CONTRATO**, data de emissão: **19/08/2021** e o código de verificação: **c9af00b6fd**